

**ESTUDO DO NÍVEL DE EVIDENCIAÇÃO DO IMPAIRMENT PELOS BANCOS  
BRASILEIROS: UMA APLICAÇÃO DA ANÁLISE DO CONTEÚDO COM BASE  
NAS NOTAS EXPLICATIVAS**

**STUDY OF LEVEL OF DISCLOSURE OF THE IMPAIRMENT BY BRAZILIAN  
BANKS: AN APPLICATION OF CONTENT ANALYSIS BASED ON NOTES**

**Wenner Glaucio Lopes Lucena**

Mestre e Doutorando em Ciências Contábeis pela UnB/UFPB/UFRN prof. da UFPB  
Professor da UNB  
[wdlucena@yahoo.com.br](mailto:wdlucena@yahoo.com.br)

**Maria Sueli Arnoud Miguel Fernandes**

Doutoranda em Ciências Contábeis pela UnB/UFPB/UFRN Profa. da UFPB  
Professor da UNB  
[sueliarnoud@gmail.com](mailto:sueliarnoud@gmail.com)

**José Antonio de França**

Doutorando em Ciências Contábeis pela UnB/UFPB/UFRN  
Professor da UNB  
[franca@itecon.com.br](mailto:franca@itecon.com.br)

**Lucio Rodrigues Capelletto**

Prof. Prog. Multi-institucional e Inter-regional de Pós-Graduação em Ciências Contábeis- UnB  
[capelletto@bcb.gov.br](mailto:capelletto@bcb.gov.br)

**RESUMO** - A crescente necessidade de reconhecer, evidenciar e evidenciar as imparidades dos ativos faz com que diversos setores econômicos, inclusive o financeiro, se deparem com constantes conflitos para realizar tais processos. Nesse sentido, o objetivo deste estudo é analisar empiricamente o processo de evidenciação das informações sobre impairment na estrutura das Notas Explicativas dos doze maiores bancos no Brasil. Para tal, analisou-se o conteúdo das fontes externas nas Notas Explicativas de cada banco, com base em classificações previamente estabelecidas na metodologia. Para direcionar a análise, foram apresentadas três tabelas que serviram de base para apresentar os resultados que evidenciam o Impairment Test. Os resultados evidenciaram semelhança entre os doze bancos no que concerne à insuficiência de informação para aplicação do teste de imparidade. Há indícios de que existem ativos (financeiro e não financeiro) avaliados por valor superior ao valor de recuperação financeira, com exceção de um que declara contemplar o procedimento na avaliação dos seus ativos. Cabe salientar que os bancos brasileiros estão em processo de adoção das normas relacionadas à recuperação de ativos e ainda aguardam pronunciamentos mais detalhados do Banco Central do Brasil (BCB) para

a devida utilização do critério. Não obstante, constatou-se o esforço de alguns bancos para evidenciar o impairment em suas notas explicativas.

Palavras Chave: Impairment. Perda no valor recuperável do ativo. IAS 36. Notas Explicativas.

**ABSTRACT** - The growing need to recognize, highlight and explore the impairments of assets means that various economic sectors, including financial, encounter constant conflict to carry out such processes. Accordingly, the objective of this study is to empirically examine the process of disclosure of information about impairment in the structure of the Notes of the twelve largest banks in Brazil. To this end, it analyzed the content of external sources in the Notes of each bank, based on classifications previously established in the methodology. To guide the analysis, three tables were made which served as the basis for presenting the results show that the impairment test. The results showed similarity between the twelve banks in relation to the lack of information for applying the test for impairment. There is evidence that there are assets (financial and non financial) assessed the value exceeds the value of financial recovery, except for one that says the procedure include the evaluation of their assets. It is noted that Brazilian banks are in the process of adoption of standards related to the recovery of assets and still awaiting more detailed statements of the Central Bank of Brazil (BCB) for the proper use of discretion. However, it was the efforts of some banks to demonstrate the impairment in their notes.

Keywords: Key-words: impairment. Loss in recoverable value of assets. IAS 36. Notes.

## 1 INTRODUÇÃO

A avaliação dos ativos pelo valor de custo tem sido largamente utilizada ao longo do tempo pelas entidades econômicas. No processo evolutivo da Contabilidade, a discussão sobre esse princípio tem sido objeto de posições antagônicas por parte de apoiadores e contestadores, que alternativamente validam e criticam tal princípio como critério de mensuração.

Os bens e os direitos de natureza corpórea e incorpórea são divulgados em uma mesma demonstração contábil, com procedimento específico de avaliação, muito embora a natureza ou característica destes bens e direitos sejam de natureza diversa nas entidades, o critério do custo base de valor tem, de forma geral,

uniformizado o processo de mensuração de cada um desses bens e direitos em momentos distintos. Diante disso, vemos que tal ocorrência dos bens e dos direitos apresentam flutuação ou variação no valor e na utilidade de uso e não transmitem idéia de valor justo quando avaliados pelo custo. Para minimizar a necessidade desse procedimento, é preciso refletir em torno de uma mensuração justa, com a utilização de critérios alternativos disponíveis, a exemplo do valor de mercado, do valor presente e do custo de reposição, entre outros.

A discussão sobre o processo de convergência da Contabilidade, com a respectiva adoção das normas internacionais incondicionalmente, tem constituído o principal item da pauta em diversos fóruns da área contábil. Entre os temas, o impairment tem suscitado bastante interesse, pois representa um dos principais focos nebulosos, conforme

relatado por Machado, Santos e Schmidt (2003).

Com as constantes mudanças, verificadas em função da velocidade da informação, o cenário econômico passou a reconhecer ou pelo menos tentar mensurar os chamados ativos intangíveis. É nesse contexto que se encontra a perda no valor recuperável dos ativos (impairment). Para Silva et. Al. (2008, p. 2), o impairment é o critério de avaliação, utilizado para adequar o ativo a sua real capacidade de retorno econômico. O impairment é aplicado em ativos fixos (ativo imobilizado), ativos de vida útil indefinida (goodwill), ativos disponíveis para venda, investimentos e em operações ativas descontinuadas.

Em termos de regulação, uma significativa revolução está em curso, haja vista a necessidade de regulamentar os procedimentos para a correta e homogênea aplicação do impairment. Nesse sentido, os principais órgãos e entidades têm buscado “disciplinar” as formas de tratar o reconhecimento e a mensuração do impairment, com desaque para o Financial Accounting Standards Board (FASB) por meio do Statement of Financial Accounting Standards (SFAS) nº 121, nº 142 e nº 144, e o International Accounting Standards Board (IASB), com os pronunciamentos IAS 36, IAS 39 e o International Financial Reporting Standards 6 (IFRS 6).

No Brasil, o primeiro pronunciamento, aprovado pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), que regulamenta a convergência das normas internacionais, tratou sobre a redução no valor recuperável de ativos. Em 2007, a deliberação 527 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) aprovou o CPC 01, que trata do impairment (CPC, 2007). Conjuntamente, houve a promulgação da Lei 11.638, de 28 de dezembro de 2007,

que alterou a Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1964 (Lei das Sociedades Anônimas). Nesse contexto, esse estudo tem como base o CPC 01 e a Lei 11.638/07, que basicamente segue a linha do International Accounting Standards 36 e 39 (IAS 36 e IAS 39), e o IFRS 6.

A proposta metodológica do estudo é analisar as informações inerentes ao Impairment por meio da investigação nas Notas Explicativas, que seguem as determinações da CVM, do BCB e do CFC, além de obedecer ao estabelecido nas Leis 6.404/76 e 11.638/07. O art. 176 da Lei 6.404/76 estabelece as notas obrigatórias mínimas, com indução à elaboração de outras em caso de necessidade de esclarecer a situação patrimonial e os resultados do exercício.

Na prática, a Lei trata da descrição dos critérios de avaliação patrimonial, das práticas contábeis, adotadas, dos ajustes de exercícios passados, do detalhamento das obrigações de longo prazo e de outros relevantes ao entendimento das demonstrações contábeis. Com isso, tem-se a crescente necessidade de reconhecer, mensurar e evidenciar as imparidades dos ativos faz com que os diversos setores da economia mundial se deparem com constantes conflitos para obter a melhor forma de atender os mais diversos usuários. Com o setor financeiro não pode ser diferente, uma vez que os doze principais bancos brasileiros procuram demonstrar as informações sobre o impairment em suas notas explicativas.

Nessa pesquisa, busca-se responder: as informações sobre impairment são evidenciadas nas Notas Explicativas dos relatórios anuais dos principais bancos brasileiros? Para tal resposta, crê-se haver, como limitação no estudo, a restrição da análise das Notas Explicativas, de quatro trimestres, dos doze principais bancos apresentados na

lista do Top50 do BCB, no período entre 2007 e 2008. A escolha destas, como objeto de estudo, ocorreu em função da pouca quantidade de estudos relativos ao tema, bem como na percepção de existir um vasto campo para a pesquisa neste setor. Diante do exposto, o objetivo do trabalho é verificar empiricamente o processo de evidenciação do impairment nas notas explicativas dos doze principais bancos no Brasil. Para o cumprimento do objetivo, serão analisadas as informações constantes nessas notas explicativas inerentes ao impairment.

A organização do estudo é a seguinte: i)apresentação da introdução com a contextualização do impairment no ambiente analisado, focando o problema, a delimitação e o objetivo do estudo; ii) a revisão bibliográfica; iii)a metodologia, com definição dos instrumentos e a abordagem utilizada; iv)apresentação da análise e interpretação dos resultados; e v) conclusão e as considerações finais.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

### 2.1 Impairment

Embora o teste impairment tenha sido aplicado por algumas entidades, para impedir que bens e direitos sejam divulgados por valores superiores ao valor de possível recuperação, somente, a partir da edição de normas, que determinem a utilização do estabelecido no CPC 01, é que se buscou: a) a convergência das normas contábeis locais no que trata das normas contábeis internacionais (IFRS),e b) o procedimento que passou a ser obrigatório no Brasil. Diante disso, diversas normas contábeis contemplam critérios específicos de mensuração para tipos diferentes de ativos, especialmente,

quanto ao tratamento do valor recuperável do ativo quando este apresenta valor superior ao valor de custo. A mensuração de ativos é um dos complexos procedimentos da atividade contábil e um dos pontos de sustentação da confiabilidade da informação.

Ao adquirir ativos de caráter permanente, ou de longo prazo, na medida em que esse tipo de ativo está exposto, a empresa deve dedicar especial atenção a riscos que comprometem os recursos no longo prazo. O investimento nesses ativos implica decidir sobre a imobilização de recursos com vistas à obtenção de benefícios futuros, por intermédio da utilização de tais ativos na sua atividade operacional. Como se pode notar, o preço a ser pago por um ativo de longa duração deve refletir os fluxos de caixa futuros que a empresa espera alcançar. De acordo com Machado, Santos e Schmidt (2003, p.2), “No momento da aquisição do ativo, o orçamento de capital e o fluxo de caixa projetado evidenciam a expectativa futura de geração de benefícios a partir da utilização desse ativo nas operações.”

Muitos ativos de longa duração não acompanham os preços de mercado, tendo como consequência valor de custo contábil inferior. Para tentar solucionar essa desvalorização, as empresas podiam proceder à reavaliação dos bens imobilizados. Entretanto, com a Lei nº 11.638/07 extinguiu a reavaliação de ativos e, ao mesmo tempo, inseriu o impairment, determinando no Art. 183:

§ 3º A companhia deverá efetuar, periodicamente, análise sobre a recuperação dos valores registrados no imobilizado, no intangível e no diferido, a fim de que sejam:

I – registradas as perdas de valor do capital aplicado quando houver decisão de interromper os empreendimentos ou atividades a que se destinavam ou quando comprovado que não poderão

ESTUDO DO NÍVEL DE EVIDENCIAÇÃO DO IMPAIRMENT PELOS BANCOS BRASILEIROS: UMA APLICAÇÃO DA ANÁLISE DO CONTEÚDO COM BASE NAS NOTAS EXPLICATIVAS	Wenner Glaucio Lopes Lucena Maria Sueli Arnoud Miguel Fernandes José Antonio de França Lucio Rodrigues Capelletto
--	--

produzir resultados suficientes para recuperação desse valor; ou

- II – revisados e ajustados os critérios utilizados para determinação da vida útil econômica estimada e para cálculo da depreciação, exaustão e amortização.

As mudanças no mercado e na economia mundial, a evolução tecnológica e o acesso mais rápido à informação são elementos que devem ser observados na elaboração dos orçamentos de capital das empresas e, quando há modificações nesses elementos, isso pode levar à mudança na expectativa de geração de benefícios futuros de ativos classificados como de longa duração.

No momento em que a empresa detectar que seus ativos de longa duração estão registrados por valores contábeis superiores ao valor de mercado, ela deve realizar cálculos com o objetivo de demonstrar esta redução de valor evidenciando que o fluxo de caixa futuro daquele ativo diminuiu e que o seu valor contábil é inferior ao valor de recuperabilidade, este teste é conhecido como Impairment Test (Teste de Imparidade).

Para Machado, Santos e Schmidt ...

[...] o teste de impairment tem por objetivo básico verificar a possível redução no valor recuperável dos ativos de longa duração. Se o valor recuperável for menor que o contábil, deverá ser calculado o fair value do referido ativo (MACHADO, SANTOS E SCHMIDT, 2003, p.2).

Assim, “O termo impairment é reservado para as situações em que o valor contábil é maior do que o valor dos fluxos de caixa futuros. Caso isso ocorra, diz-se que o ativo sofreu um impairment.” (BAESSO et. al., 2008, P.4).

O conceito de Impairment é tratado na literatura por diversos autores. Borba e Zandonai (2008) afirmam que “[...] possível verificar que tanto na literatura contábil em língua portuguesa quanto em língua inglesa os conceitos, apesar de não serem exatamente iguais, são muito parecidos e levam à mesma interpretação.”. Os autores condensaram alguns desses conceitos e montaram o seguinte quadro.

**QUADRO 1 – CONCEITOS DE TESTE DE IMPAIRMENT**

Fonte do Conceito	Conceito de <i>Impairment</i>
Raupp e Beuren (2006)	“Dano econômico; perda nos benefícios futuros esperados do ativo”
Silva et. al (2006)	“Instrumento utilizado para adequar o ativo a sua real capacidade de retorno econômico”
Rodrigues e Gonçalves (2007)	“Comparação entre o valor contábil do ativo e o seu valor justo”
Santos, Machado e Schmidt (2003)	“Diferença entre o valor contábil e o fair value do ativo, quando o segundo for menor”
Seetharaman et. al (2006)	“Diferença entre o valor registrado e o valor justo”
Cocco e Moores (2002)	“Quando o fluxo de caixa líquido esperado é menor do que o valor do ativo registrado”
Meeting e Luecke (2002)	“Quando o valor de ativos de longa duração ou grupo de ativos excede seu valor justo e não é recuperável”
Alciatore, Easton e Spear (2000)	“Se o valor do ativo não é recuperável do seu fluxo de caixa não descontado”

Fonte: Borba e Zandonai (2008, p. 4)

## 2.2 Internacionais e Brasileiras

O impairment está regulamentado por algumas normas, dentre elas as norte-americanas. Relacionadas ao teste de imparidade de ativos de longa duração são os seguintes os pronunciamentos emitidos pelo Financial Accounting Standard Board (FASB):

- SFAS nº 144 – Accounting for the impairment or disposal of long-lived assets (emitido em agosto de 2001);
- SFAS nº 121 – Accounting for the impairment of long-lived assets and for long-lived assets to be disposed of (emitido em março de 1995); e
- APB Opinion nº 30 – Reporting the results of operations-reporting the effects of disposal of a segment of a business, and extraordinary, unusual and infrequently occurring events and transactions (emitido em junho de 1973). (MACHADO E SCHMDIT, 2003, p.3-4).

As empresas, com a implementação do SFAS 121, a partir do ano calendário 1995, passaram a ser obrigadas a publicarem suas demonstrações contábeis evidenciando as perdas por imparidade. “Em 2001, essa norma foi substituída pelo SFAS 144: Accounting for the Impairment or Disposal of Long-Lived Assets. Além disso, em 2001, o FASB publicou o SFAS 142, a fim de regulamentar o goodwill e seu impairment.” (BAESSO et. al., 2008, p.2)

Para o FASB, no SFAS 144, imparidade é a condição que existe quando o custo contábil de ativo de longa vida (grupo de ativo) excede seu valor justo. Neste contexto, uma perda de imparidade deve ser reconhecida somente se o valor contábil de um ativo de longa vida não for recuperável e exceder seu valor justo.

Riedl (2004) aborda o significativo aumento na frequência e na magnitude das baixas que trouxe o impairment para

a agenda do FAS em 1988, culminando na adoção do SFAS 121, que tornou efetivo para todas as entidades no ano fiscal. Enfatiza ainda que a norma procurou direcionar: (a) o critério para quando testar a existência de imparidade; (b) o nível para o qual agrupar ativos para o teste de imparidade; (c) a base de mensuração para determinar a existência de uma imparidade; (d) a mensuração da imparidade; e (e) a apresentação do valor reconhecido.

Beatty e Weber (2005) discutem a mudança na forma de tratamento contábil do goodwill, introduzida pelo SFAS 142, que deixou de ser amortizado em 40 anos para ser objeto de imparidade e testaram o impacto dessa mudança na informação por meio da aplicação de estudos quantitativos. Esse estudo concluiu que o valor de mercado das ações da empresa é afetado pela sua preferência de tratamento contábil de ganhos extraordinários acima da linha do lucro líquido “versus” abaixo da linha do lucro operacional, como forma de comportamento, e contratação de dívida, bonificação, receita, e exclusão de incentivos da bolsa afetam suas decisões de acelerar ou atrasar o reconhecimento de despesa.

O pronunciamento IAS 36 – Impairment of Assets, trata dos procedimentos a serem adotados no caso de um ativo perder a sua capacidade de recuperação. “O objetivo do IAS 36 é determinar procedimentos que assegurem que os ativos das empresas, ou grupos de ativos, conhecidos como unidades geradoras de caixa, não sejam registrados por valores acima dos montantes recuperáveis.” (BORBA; ZANDONAI, 2008, p. 4). Conforme o IAS 36, se o valor contábil exceder o valor recuperável, a empresa deve deduzir o valor contábil do ativo ao seu valor recuperável e reconhecer uma

perda por impairment. Portanto, a perda por impairment representa o excesso do valor contábil de um ativo ou da unidade geradora de caixa sobre o valor recuperável deste mesmo ativo.

O IAS 36 disciplina que a imparidade de ativos deve ser aplicada em: (a) a aquisição de goodwill e ativos intangíveis em combinação de negócios, de modo que a data do acordo seja a partir de 31.03.2004, inclusive; e (b) todos os demais ativos, para períodos anuais, iniciando a partir de 31.03.2004, inclusive. Referida IAS também incentiva a aplicação em data anterior.<sup>1</sup>

No Brasil, órgãos regulamentadores estabeleceram o impairment por meio de algumas normas:

- a) O CPC aprovou o Pronunciamento Técnico CPC 01, que trata da redução ao valor recuperável de ativo;
- b) O CFC aprovou o pronunciamento do CPC, convertido na NBC T 19.10 – Redução ao valor recuperável de ativos, por meio da Resolução 1.110/07;
- c) A CVM por meio da Deliberação nº 527/07 aprovou o Pronunciamento Técnico CPC 01 do CPC sobre Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Essa deliberação determina a obrigatoriedade para as companhias abertas a obediência ao CPC 01 para

<sup>1</sup> INIInternational Accounting Standard 36 Impairment of Assets (IAS 36) replaces IAS 36 Impairment of Assets (issued in 1998), and should be applied:

- (a) on acquisition to goodwill and intangible assets acquired in business combinations for which the agreement date is on or after 31 March 2004.
- (b) to all other assets, for annual periods beginning on or after 31 March 2004. Earlier application is encouraged.

os exercícios a partir de dezembro de 2008;

- d) A Lei 11.638/07 determinou que as companhias devem efetuar a análise sobre a recuperação dos valores registrados no imobilizado, no intangível e no diferido e registrar as perdas;
- e) O BCB disciplinou o Impairment por meio da Resolução nº 3.566/08, que dispõe sobre os procedimentos aplicáveis ao reconhecimento, mensuração e divulgação de perdas em relação ao valor recuperável de ativos, determinando que as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BCB devem observar o CPC 01.

Por ser um dos procedimentos de sustentação da confiabilidade da informação contábil, a mensuração do ativo exige estudo e adequação à natureza do ativo, objeto da mensuração. Entre os procedimentos de avaliação, exigidos pela Lei 11.638/07, está o de efetuar, periodicamente, a análise sobre a recuperação dos valores registrados no imobilizado, no intangível e no diferido, denominado impairment ou imparidade pelas normas do IASB.

Nesse entendimento, os ativos, que apresentam a intenção de permanecer na entidade, devem ser classificados no ativo permanente (art. 183 § 3º), e avaliados periodicamente com base na comparação entre o valor de recuperação e o valor registrado. Este denominado teste de imparidade para identificação do valor recuperável. Embora a Lei 11.638/07 disponha que somente ativos financeiros possam ser submetidos ao teste de imparidade, o IAS 39 disciplina que ativos financeiros também sejam submetidos ao mesmo teste.

Caso o valor recuperável seja inferior ao custo contábil, o procedimento de imparidade deve ser aplicado para reduzir o valor do ativo registrado, por meio de estimativa formal do valor recuperável, cuja contrapartida deve afetar o resultado do período da avaliação. A entidade deve avaliar, no mínimo, ao fim de cada exercício social, caso haja algum ativo que possa ter sofrido desvalorização (NBC T 19 10.8)<sup>2</sup>. Contudo, esse procedimento não deve ser generalizado, poderá ser aplicado de forma seletiva ao ativo que apresentar características para a aplicação do referido método. Tanto o IAS 36 (IN5) quanto a NBC T 19 (9a) exigem que os ativos sujeitos a imparidade sejam avaliados anualmente ou quando houver a indicação de perda.

No que concerne às Notas Explicativas, a Lei 6.404/76, em seu artigo 176, § 4º estabelece, “As demonstrações serão complementadas por Notas Explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.” Vale salientar que a Lei 11.638/07, que inclui e revoga alguns dispositivos da Lei 6.404, não alterou o § 4º do artigo 176.

Neste mesmo contexto, o CFC aprovou por meio da Resolução 373/92 a NBC T 6.2, que trata do conteúdo das Notas Explicativas. Essa norma trata das informações mínimas que devem constar das Notas Explicativas.

O Ofício-Circular/CVM/SNC/SEP 01/2005, salienta:

As notas explicativas são normalmente apresentadas na seguinte ordem, que ajuda os usuários no entendimento das demonstrações contábeis e na comparação com as de outras entidades:

<sup>2</sup> NBC T 19 10.8: NBC - Norma Brasileira de Contabilidade e T - Técnica.

- a. contexto operacional;
- b. declaração quanto à base de preparação das demonstrações contábeis;
- c. menção das bases de avaliação de ativos e passivos e práticas contábeis aplicadas;
- d. informações adicionais para itens apresentados nas demonstrações contábeis, divulgadas na mesma ordem.
- e. outras divulgações, incluindo:
  - i. contingências e outras divulgações de caráter financeiro; e
  - ii. divulgações não financeiras, tais como riscos financeiros da entidade, as correspondentes políticas e objetivos da administração, que não se confundam com as informações a divulgar no relatório da administração, incluindo, mas não se limitando, a políticas de proteção cambial ou de mercado, hedge etc.

Em algumas circunstâncias, pode ser necessário ou desejável modificar a seqüência de itens específicos dentro das notas explicativas (CVM, 2005).

Observa-se que as notas explicativas são ricas em informações para qualquer tipo de usuários. Nesse contexto, elas foram tomadas como fonte de informação para elaboração deste estudo, uma vez que os dados necessários à conclusão do artigo podem ser encontrados em tais notas.

### 3 METODOLOGIA

Em função da aquisição de Nossa Caixa pelo Banco do Brasil e da fusão do Unibanco e Itaú, a amostra contempla os 12 maiores bancos classificados no ranking, divulgado pelo Banco Central do Brasil, com ativos totalizando R\$ 2.394.114.908 mil (Quadro I). A divulgação do BACEN contempla os 50 maiores bancos com ativos totais de R\$ 2.708.823.122 mil. O total dos ativos dos 102 bancos em funcionamento no Brasil

ESTUDO DO NÍVEL DE EVIDENCIAÇÃO DO IMPAIRMENT PELOS BANCOS BRASILEIROS: UMA APLICAÇÃO DA ANÁLISE DO CONTEÚDO COM BASE NAS NOTAS EXPLICATIVAS	Wenner Glaucio Lopes Lucena Maria Sueli Arnoud Miguel Fernandes José Antonio de França Lucio Rodrigues Capelletto
--	--

totaliza de R\$ 2.743.269.320 mil. Com base nisto, os ativos dos 10 maiores bancos representam 87,27% dos ativos dos 102 bancos em atuação no mercado brasileiro. No Quadro 2, a coluna denominada TD faz referência ao tipo de

documento (C-Conglomerado, I-Instituição Independente); TC se refere ao tipo de Controle (1-Público Federal, 2-Público Estadual, 3-Privado Nacional, 4-Privado Controle Estrangeiro, 5-Privado Participação Estrangeira).

**QUADRO 2 – OS 10 MAIORES BANCOS EM FUNCIONAMENTO NO BRASIL (ATIVOS TOTAIS)**

RANKING	INSTITUIÇÕES	TD	TC	DATA BALANCETE	ATIVO TOTAL
1	BB	C	1	09/2008	444.702.058
2	ITAU	C	3	09/2008	400.957.932
3	BRADESCO	C	3	09/2008	365.295.511
4	SANTANDER	C	4	09/2008	331.826.491
5	CEF	I	1	09/2008	276.059.258
6	UNIBANCO	C	5	09/2008	176.810.182
7	HSBC	C	4	09/2008	114.338.267
8	VOTORANTIM	C	3	09/2008	82.291.222
9	SAFRA	C	3	09/2008	68.199.878
10	NOSSA CAIXA	I	2	09/2008	53.438.965
11	CITIBANK	C	4	09/2008	39.893.547
12	BNP PARIBAS	C	4	09/2008	40.301.597
SOMA					2.394.114.908

Fonte: Adaptado do BACEN (Banco Central do Brasil)

De acordo com o Pronunciamento CPC 01 (2007), existem dois tipos de identificação da evidência de que um ativo sofreu desvalorização: a) fontes de informações externas, e b) as internas. Nesta pesquisa, tomou-se como base a observação das fontes externas de informações, elencadas no item 10 de tal pronunciamento.

Nas fontes externas podem ser verificados a redução do valor de mercado de um ativo; as mudanças significativas no ambiente em que a empresa atua; os aumentos nas taxas de juros ou nas taxas de retorno dos investimentos; e o valor contábil do patrimônio líquido quando for maior do que o valor de suas ações no mercado.

A metodologia objetivou analisar o conteúdo das Notas Explicativas de cada banco com enfoque nas fontes externas. Para direcionar a análise, foram apresentadas três tabelas que serviram de base para a orientação da metodologia.

**QUADRO 3 - CLASSIFICAÇÕES DE FRASES FAVORÁVEIS, DESFAVORÁVEIS E NEUTRAS NAS NOTAS EXPLICATIVAS**

Nº	CLASSIFICAÇÃO
1	Favorável
2	Neutra
3	Desfavorável

**QUADRO 4 - EXISTÊNCIA DOS ATIVOS DESVALORIZADOS POR FONTES EXTERNAS**

Nº	TIPOS DE FONTES EXTERNAS
1	Valor de Mercado
2	Mudanças Significativas no Ambiente
3	Taxas de Juros
4	Valor Contábil do PL

**QUADRO 5 – PONTOS PRINCIPAIS IDENTIFICADOS NAS NOTAS EXPLICATIVAS**

Nº	CATEGORIAS
1	Principais Diretrizes Contábeis
2	Imobilizado de Uso
3	Patrimônio Líquido
4	Reconhecimento de Ganhos e Perdas
5	Mudanças na Lei 6.404/76
6	Outras Informações

Tais tabelas têm a função de apresentar os resultados da análise de conteúdo dessas Notas Explicativas, em especial, verificar a classificação dos enunciados que estavam em tais notas, segundo as três classificações, conforme as tabelas apresentadas anteriormente.

Em seguida, a pesquisa tem interesse de identificar, nos tipos de fontes externas presentes, a existência dos ativos desvalorizados. E, por fim, analisar os principais pontos que apresentam os assuntos relacionados sobre imparidade nas Notas Explicativas.

De acordo com Beuren (2006, p. 80) diante da necessidade de definir uma estrutura de pesquisa pode-se inferir que existem três tipos ou tipologias de pesquisa: a), b), e c). Quanto aos objetivos deste trabalho, tal pesquisa se caracterizou como pesquisa exploratória, isto por entender que há pouco conhecimento sobre a temática a ser abordada.

Para Silva (2003, p. 61) a pesquisa documental difere da pesquisa bibliográfica por utilizar material que ainda não recebeu o devido tratamento analítico, a forma de investigação tem um caráter imparcial, não tendencioso e, em muitos casos, procura reconhecer o grau de veracidade do documento.

Diante do perfil apresentado, concordamos com Beuren (2006, p.90) quando afirma que, “na área da Contabilidade, utiliza-se com certa frequência a pesquisa documental, sobretudo, quando se deseja analisar o comportamento de determinado setor da Economia, como os aspectos relacionados à situação patrimonial, econômica e financeira”. Dessa forma, o estudo faz uso de relatórios financeiros dos doze principais bancos relacionados na lista de top50 do Banco Central do Brasil – BACEN.

O estudo aqui desenvolvido se preocupa com os 10 principais bancos, de uma população de cinquenta, apresentados pelo BACEN. Segue a linha de pensamento da autora citada anteriormente, Matias-Pereira (2007, p. 74). Enfatiza o tipo de amostra, um tipo não probabilístico, que pode ser identificada como amostra intencional, em que os sujeitos escolhidos representam o “bom julgamento” da população.

#### 4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

Ficou sem sentido (favor reescrever) Foram utilizadas os enunciados que pontuaram a evidênciação do impairment. Estes foram detectados nas Notas Explicativas de cada banco para compor o quadro da análise. Tal análise de conteúdo procurou relacionar atais

enunciados, segundo sua classificação, como favoráveis, desfavoráveis e neutros. Em seguida, apresentam-se os principais pontos observados nas Notas Explicativas para cada banco.

A nomenclatura utilizada nos quadros são as seguintes: Tipos de Fontes Externas – TFE de acordo com o pronunciamento nº 1 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (Valor de Mercado – VM; Mudanças Significativas no Ambiente - MSA; Taxas de Juros - TJ; Valor Contábil do Patrimônio Líquido - VCPL). Para as Categorias – CAT seguiu esta seqüência (1. Principais Diretrizes Contábeis; 2. Imobilizado de Uso; 3. Patrimônio Líquido; 4. Reconhecimento de Ganhos e Perdas; 5. Mudanças na Lei 6.404/76; 6. Outras Informações).

Para melhor entendimento da discussão, apresentam-se um quadro com o objetivo de compor as evidências do objeto de estudo; e uma proposta de análise por instituição investigada com a preocupação de verificar empiricamente o processo de evidenciação das informações sobre o impairment, na estrutura das Notas Explicativas dos doze principais bancos no Brasil.

**Banco do Brasil** - Os ativos financeiros, que poderiam ser submetidos ao teste de imparidade, estão esclarecidos em notas com respectiva provisão para perda. Porém, tais créditos com o setor privado no valor de R\$ 195.730.991 mil, contém o valor de R\$ 47.654.065 com a atividade rural. A provisão para perda declarada é de R\$ 5.871.390 para todo o crédito. Considerando que a atividade rural ao longo do tempo apresenta dificuldade de liquidez e politicamente os créditos são remetidos, poderia esse crédito ser objetivo de imparidade. O Banco ainda esclarece que, em relação ao procedimento de teste de impairment, introduzido pela Lei 11.638/2007, é

provável que não haja efeito no resultado, tendo em vista que o imobilizado em uso, historicamente, tem sido alienado com ganho.

**Bradesco, Itaú, Votorantim, SAFRA, Nossa Caixa e Citibank** - Foram identificadas Outras Imobilizações em Uso; Diferido; Investimentos Permanentes como ativos passíveis de aplicação do teste de imparidade. Em função das taxas de depreciação utilizadas e do critério de amortização do diferido, é admissível considerar que o teste de imparidade poderia revelar que há valor recuperável inferior ao valor contábil, impactando o resultado.

**Santander** - As taxas de depreciação e o critério de amortização, utilizados pelo Banco, são os mesmos admitidos pela legislação fiscal, o que, em essência, poder-se-ia admitir que o valor recuperável dos ativos submetidos ao teste imparidade seria inferior ao valor contábil, impactando o resultado.

**CEF** - Os ativos identificados são passíveis de submissão ao teste de imparidade e considerando a prática de taxas fiscais de depreciação e a provável perda na realização de direitos com massa falida poder-se-ia admitir que em referidos ativos, em tese, o teste de imparidade apresentaria valor contábil superior ao valor recuperável, impactando o resultado. Ainda assim, com essa prática, a CEF declara que não é praticável determinar com segurança os efeitos da adoção da nova Lei.

**Unibanco** - A ênfase das Notas Explicativas está sustentada em quadros com demonstrações numéricas, em detrimento de esclarecimentos pontuais sobre procedimentos, o que não permitiu aprofundar o conhecimento sobre possíveis efeitos da aplicação do teste de imparidade.

ESTUDO DO NÍVEL DE EVIDENCIAÇÃO DO IMPAIRMENT PELOS BANCOS BRASILEIROS: UMA APLICAÇÃO DA ANÁLISE DO CONTEÚDO COM BASE NAS NOTAS EXPLICATIVAS	Wenner Glaucio Lopes Lucena Maria Sueli Arnoud Miguel Fernandes José Antonio de França Lucio Rodrigues Capelletto
--	--

#### QUADRO 6 - FRASES NAS NOTAS EXPLICATIVAS DOS BANCOS

Enunciados das Notas Explicativas	Banco	TFE	CAT	Classificação
Esse assunto já foi regulamentado pela CVM e pelo Banco Central, por meio da aprovação do pronunciamento CPC 01. Não é esperado que esse dispositivo tenha efeito material sobre a posição patrimonial e sobre o resultado do Banco porque, historicamente, o Banco do Brasil tem realizado lucro na venda de itens do seu imobilizado de uso.	Banco do Brasil	VM	06	Neutra
Obrigatoriedade de análise periódica para verificar o grau de recuperação dos valores registrados no ativo imobilizado, intangível e diferido. A administração efetuou análise e os valores registrados em 31 de dezembro de 2008 nessas contas não apresentaram ajustes relevantes;	Bradesco	VM	05	Desfavorável
Contudo, em uma avaliação preliminar, a Administração estima que as alterações para verificar o grau de recuperação dos valores registrados no ativo imobilizado, intangível e diferido não terão efeitos relevantes nas Demonstrações Contábeis de 31 de dezembro de 2008, todavia, no momento e nessas circunstâncias, não é praticável determinar com segurança os efeitos da adoção da nova Lei.	CEF	VM	02	Desfavorável
Avaliação periódica sobre o reconhecimento, mensuração e divulgação de perdas em relação ao valor recuperável de ativos, normatizada pela Resolução nº 3.566, de 29/05/2008, do CMN. A periodicidade desta avaliação será anual e ocorrerá no 4º trimestre de cada exercício.	Itaú	VM	05	Neutra
A principal alteração estabelecida por este normativo é definir procedimentos que assegurem que os ativos não financeiros estejam registrados contabilmente a valores possíveis de serem recuperados por uso ou por venda. Na Avaliação da administração, a adoção desta norma não produzirá efeitos significativos no resultado do período, patrimônio líquido ou ativos não financeiros.	Santander	VM	05	Desfavorável
A avaliação da capacidade de recuperação dos ativos relevantes através de operações futuras conforme pronunciamento técnico CPC nº 01 aprovado pela deliberação CVM nº 527, de 1º de novembro de 2007 foram contempladas.	Unibanco	VM	01	Favorável
O teste <i>impairment</i> evidencia o reconhecimento do <i>goodwill</i> como ágio na demonstração dos resultados.	HSBC	VM	02	Favorável

**HSBC** - O Banco informa que já aplicou o teste de imparidade nos ativos fixos. Em várias passagens nas notas explicativas encontram-se indícios de teste de Impairment. Portanto, para o HSBC a lei societária brasileira, não impactará algo novo.

**BNP Paribas** - Foram identificadas outras imobilizações líquidas dos encargos de depreciação; diferido líquido dos encargos de amortização;

investimentos no País; ativos financeiros, registrados como Outros Créditos-Diversos, sem provisão para perdas. Esses itens podem ser identificados como passíveis do teste de imparidade. Porém, não há informação sobre as taxas de depreciação e amortização ou vida útil dos bens. Igualmente não há informação sobre a exposição de risco dos ativos financeiros citados. As omissões citadas impedem a colocação de considerações

sobre o efeito do teste de imparidade nos ativos identificados. É mencionado o uso de Impairment em unidades geradoras de caixa, recomendando o reconhecimento em contas de ágio e perdas.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da análise das Notas Explicativas dos bancos, no período de 2007 a 2008, observou-se que os bancos ainda não apresentaram o quarto trimestre dos seus resultados, até o momento do estudo, com exceção do banco Bradesco. Outra informação identificada é a de que, apesar da lei 11.638/07 entrar em vigor em 2007, muitas destas instituições preferem usar o discurso da “prudência”, para enfatizar que estão em vias de implantação, ou até mesmo que vão implantar e/ou o que se encontra determinado na lei. Entretanto, foi possível destacar alguns enunciados conforme exposto no Quadro - 6.

Os 12 bancos constantes da amostra apresentaram situação semelhante, em relação à insuficiência de informação, para aplicação do teste de imparidade. Isto mostra haver evidências de que em todos eles há ativo (financeiro e não financeiro) que possa estar avaliado por valor superior ao valor de recuperação financeira, exceto o HSBC. Este declara que já contempla tal procedimento na avaliação dos seus ativos.

Uma característica comum revelada pelo estudo foi que os bancos utilizam as taxas de depreciação e amortização para efeitos fiscais, ao invés de taxas efetivas que representem o desgaste do bem em uso. O efeito do uso de taxas de depreciação e amortização para efeitos fiscais no valor residual do bem é que o valor recuperável

poderá se apresentar inferior ao valor contábil, impactando o resultado.

Em função da insuficiência de informações, nas demonstrações contábeis dos bancos, submetidos à análise, não foi possível mensurar quantitativamente o impacto resultante da adoção dos IFRS sobre o ativo imobilizado dos bancos em funcionamento no Brasil. Porém, há evidências de que o referido impacto existe em função do uso de taxas de depreciação para efeitos fiscais, aplicadas a ativos fixos, expostos a obsolescência; da não explicitação dos riscos considerados na constituição de provisão para perdas de ativos financeiros e dos riscos inerentes aos investimentos permanentes em outras entidades.

Resta salientar que os bancos brasileiros, não se sentem preparados para aplicar o uso das normas relacionadas à recuperação de ativos e, ainda, estão aguardando os pronunciamentos mais detalhados de como devem ser feitos pelo BACEN. Entretanto, existe um esforço (por alguns) em tentar evidenciar o impairment, em suas notas explicativas. [posições dos autores].

### 5.1 Limitações do Estudo

Uma das limitações encontradas ao longo desse estudo foi à subjetividade empregada pelos autores, no que diz respeito às classificações, isto com base na análise do conteúdo. E a particularidade com que cada banco apresenta suas Notas Explicativas.

### 5.2 Futuras Pesquisas

Após o desenvolvimento desse estudo, espera-se haver mais investigações acerca

ESTUDO DO NÍVEL DE EVIDENCIAÇÃO DO IMPAIRMENT PELOS BANCOS BRASILEIROS: UMA APLICAÇÃO DA ANÁLISE DO CONTEÚDO COM BASE NAS NOTAS EXPLICATIVAS	Wenner Glaucio Lopes Lucena Maria Sueli Arnoud Miguel Fernandes José Antonio de França Lucio Rodrigues Capelletto
--	--

desse tema, questão, uma vez que se pode: a) aumentar o período estudado, nos próximos estudos, haja vista tratar-se de um assunto novo. Como se pode notar, no Brasil, a Lei que regulamenta ainda é muito recente. b) Aplicar tal discussão

em outros segmentos para verificar se as empresas evidenciam o impairment, como, por exemplo, as empresas de Energia e Saneamento e as de Telecomunicações.

## REFERÊNCIAS

BAESSO, R. S.; COSCARELLI, B. V.; RIBEIRO, M. C. V. ; SOUZA, A. A. Impairment em empresas norte-americanas do setor de telefonia móvel. In: CONGRESSO USP DE CONTROLADORIA E CONTABILIDADE,8; CONGRESSO USP DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM CONTABILIDADE,5, 2008, São Paulo. **Anais**. São Paulo, 2008.

Disponível em: <<http://www.congressousp.fipecafi.org/artigos82008/174.pdf>>. Acesso em: 02 jan 2009.

BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A. **Balancete Patrimonial**. Disponível em: <[http://www.bnpparibas.com.br/bnpp\\_mundo/](http://www.bnpparibas.com.br/bnpp_mundo/)>. Acesso em: 02 jan 2008.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Resolução N° 3.566/09**. Disponível em: <<https://www3.bcb.gov.br/normativo/detalharNormativo.do?N=108050742&method=detalharNormativo>>. Acesso em: 5 jan 2009.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Diagnóstico da convergência às normas internacionais – IAS 39**. Disponível em: <[http://www.bcb.gov.br/nor/convergencia/IAS-39InstrumentosFinanceiros\\_EscopoeDefinicoes.pdf](http://www.bcb.gov.br/nor/convergencia/IAS-39InstrumentosFinanceiros_EscopoeDefinicoes.pdf)>. Acesso em: 20 dez 2008.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. Diagnóstico da convergência às normas internacionais –IAS 36. **Impairment of Assets**. 2006. Disponível em: <[http://www.bcb.gov.br/nor/convergencia/IAS\\_36\\_Perdas\\_por\\_Imparidade\\_de\\_Ativos.pdf](http://www.bcb.gov.br/nor/convergencia/IAS_36_Perdas_por_Imparidade_de_Ativos.pdf)>. Acesso em: 02 jan 2009.

BANCO DO BRASIL. **Demonstrações contábeis**. Disponível em: <<http://www.bb.com.br/portalbb/page215,136,3892,0,0,1,8.bb?codigoMenu=413&codigoNoticia=12593&codigoRet=8634&bread=1>>. Acesso em: 01 jan 2009.

BANCO ITAU. **Demonstrações contábeis completas - demonstrações contábeis completas e relatório de análise gerencial da operação**. Disponível em: <<http://ww13.itau.com.br/portallri/index.aspx?idioma=port&AspxAutoDetectCookieSupport=1>>. Acesso em: 05 jan 2009

BANCO SANTANDER S/A. **Demonstrações financeiras consolidadas**. Disponível em: <http://www.santander.com.br/> >. Acesso em: 02 jan 2009.

ESTUDO DO NÍVEL DE EVIDENCIAÇÃO DO IMPAIRMENT PELOS BANCOS BRASILEIROS: UMA APLICAÇÃO DA ANÁLISE DO CONTEÚDO COM BASE NAS NOTAS EXPLICATIVAS	Wenner Glaucio Lopes Lucena Maria Sueli Arnoud Miguel Fernandes José Antonio de França Lucio Rodrigues Capelletto
--	--

BANCO VOTORANTIM. **Demonstrações contábeis**. Disponível em:  
<<http://www.bancovotorantim.com.br/>>. Acesso em: 02 jan 2009.

BEATTY, Anne e WEBER, Joseph. Accounting Discretion in Fair Value Estimates: An Examination of SFAS 142 Goodwill Impairments. **Journal of Accounting Research**, v. 44, n. 2, may. 2006.

BEUREN, I. M. **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: Teoria e prática**. 3 ed. São Paulo: Atlas, 2006.

BRADESCO. **Demonstrações financeiras**. Disponível em:  
<<http://www.bradesco.com.br/site/default.asp?menuid=109>>. Acesso em: 02 jan 2009.  
BRASIL. Lei Nº 11.638/07, de 28 de dezembro de 2007. Disponível em:  
<[www.planalto.gov.br/](http://www.planalto.gov.br/)>. Acesso em: 25 dez 2008.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF. **Demonstrativos financeiros**. Disponível em:  
<<http://www.caixa.gov.br/acaixa/relatorios/demonstrativo.asp>>. Acesso em 02 jan 2009.

CITIBANK. **Demonstrativos financeiros**. Disponível em:  
<<http://www.latinamerica.citibank.com/>> Acesso em 02 jan 2009.  
COLARES, Marcelle; PONTE, Vera Maria Rodrigues. A Prática da Evidenciação de Informações Avançadas e Não Obrigatórias nas Demonstrações Contábeis das Empresas Brasileiras. In: XXVII EnANPAD, 2003, São Paulo. Anais... São Paulo: ANPAD, 2003. CD-ROM.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. **OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SNC/SEP Nº 01/2005** – Dispõe sobre divulgação em nota explicativa da apresentação das demonstrações contábeis. Disponível em:  
<[http://www.portaldecontabilidade.com.br/tematicas/notas\\_explicativas.htm](http://www.portaldecontabilidade.com.br/tematicas/notas_explicativas.htm)>. Acesso em: 10 jan 2009.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. **Deliberação Nº 527/07**. Disponível em:  
<[www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br/)>. Acesso em: 02 jan 2009.

COMITÊ DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS – CPC. **Pronunciamento Técnico CPC 01**. Disponível em: <[www.cpc.org.br](http://www.cpc.org.br/)>. Acesso em: 20 dez 2008.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Resolução nº 1.110/07**. Disponível em:  
<[www.cfc.org.br](http://www.cfc.org.br/)>. Acesso em: 02 Jan 2009.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **NBC T 19**. Disponível em:  
<[www.cfc.org.br](http://www.cfc.org.br/)>. Acesso em: 02 Jan 2009.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Resolução Nº 373/92**, de 27 de novembro de 1992. Disponível em: <[www.cfc.org.br](http://www.cfc.org.br/)>. Acesso em 12 jan 2009.

ESTUDO DO NÍVEL DE EVIDENCIAÇÃO DO IMPAIRMENT PELOS BANCOS BRASILEIROS: UMA APLICAÇÃO DA ANÁLISE DO CONTEÚDO COM BASE NAS NOTAS EXPLICATIVAS	Wenner Glaucio Lopes Lucena Maria Sueli Arnoud Miguel Fernandes José Antonio de França Lucio Rodrigues Capelletto
--	--

FINANCIAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD. **Statement of Financial Accounting Standards n° 144**: Accounting for the Impairment or Disposal of Long-Lived Assets. Norwalk: FAF, ago. 2001.

GRUPO SAFRA. **Nossos balanços**. Disponível em: <[http://www.safra.com.br/portugues/internas/latina/Rel/default\\_rel.htm](http://www.safra.com.br/portugues/internas/latina/Rel/default_rel.htm)>. Acesso em 02 jan 2009.

HSBC. **Resultados Financeiros no Brasil**. Disponível em: <<http://www.portal.hsbc.com.br/1/2/portal/pt/pagina-inicial>>. Acesso em: 02 jan 2009.

MACHADO, N. P. ; SANTOS, José Luiz dos ; SCHMIDT, Paulo . Teste de impairment para ativos de longa duração: tratamento contábil de acordo com o SFAS n° 144. **Contexto**, Porto Alegre / RS, v. 3, n. 5, p. 99-121, 2003.

Disponível em: <<http://www.portalabc.com.br/facu/download.php?cam=/musicas/Impairment.pdf&nome=Impairment.pdf>>. Acesso em: 02 jan 2009.

MARTINS, Gilberto de Andrade. **Análise de Conteúdo**. USP, 2005. Disponível em: <<http://www.eac.fea.usp.br/metodologia/analise.htm>>. Acesso em

NORMA INTERNACIONAL DE CONTABILIDADE 1 – **IAS 1 - Apresentação de demonstrações financeiras**. Disponível em: <[http://www.cnc.min-financas.pt/IAS\\_atualizacoes/IAS\\_01\\_Reg\\_2238\\_2004+reg1910+108.pdf](http://www.cnc.min-financas.pt/IAS_atualizacoes/IAS_01_Reg_2238_2004+reg1910+108.pdf)>. Acesso em: 12 jan 2009.

NOSSA CAIXA. **Demonstrativos Contábeis**. Disponível em: <<http://www.nossacaixa.com.br/>> Acesso em: 02 jan 2009.

NOSSA, Valcemiro; CARVALHO, Luiz Nelson Guedes de. Uma análise do conteúdo do disclosure ambiental de empresas do setor de papel e celulose em nível internacional. In: XXVII EnANPAD, 2003, São Paulo. **Anais...** São Paulo: ANPAD, 2003. CD-ROM.

RIEDL, Eduard J. **An Examination of Long-Lived Asset Impairments** *The Accounting Review*, v. 7, n. 3, p. 823-852. Harvard Business School, 2004.

SILVA, P. D. A.; CARVALHO, F. M.; DIAS, L. N. S.; MARQUES, J.. Impairment de ativos de longa duração: Comparação entre o SFAS 144 e o IAS 36. In: CONGRESSO DE CONTROLADORIA E CONTABILIDADE, 6, 2006, São Paulo. **Anais...** São Paulo, 2006.

UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A – UNIBANCO. **Demonstrativos Contábeis**. Disponível em:< <http://www.ri.unibanco.com.br/> >. Acesso em: 02 jan 2008.

==== RC&C ====